

**CONTRATO Nº 18/2024**

**PROCESSO Nº 10/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 1/2022**

**TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – Autarquia do município de Rio Negrinho – SC, sito a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, registrado no CPF sob o nº 036.268.119-80, neste ato denominado CONTRATANTE e o **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede a Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100 – Torre Itaúsa – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, representada neste ato pelo seu Gerente, doravante neste ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo de aditamento ao Contrato nº 25/2022 de 25/05/2022 de Credenciamento para recebimento de faturas de Água e Esgoto, vigente entre as partes, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**I - OBJETO DO ADITAMENTO**

O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 25/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

- a) TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA debitará diariamente em conta corrente, o valor correspondente as tarifas previstas no caput desta Cláusula, encaminhando ao SAMAE, o Aviso de Débito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:** Conforme cláusula décima quinta do Contrato 25/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 310/2024 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Rio Negrinho - SC., 14 de maio de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

BANCO ITAÚ S.A  
CNPJ 60.701.190/0001-04